|  |  |
| --- | --- |
| MINUTA DE EDITAL  PREGÃO Nº 015/2017  PARA REGISTRO DE PREÇOS | |
| **PREÂMBULO** | |
| Processo nº | 4459/2017 |
| Fundamento Legal: | Lei n° 10.520/02, Decreto Municipal n° 694/2008, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/93 e pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar n° 123/06. |
| Finalidade: | Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em diversos logradouros do Município de Saquarema. |
| Secretaria: | Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo |
| Tipo: | Menor Preço Global |
| Data: | 28/04/2017 |
| Horário: | 14:00 horas |
| Local de Realização: | Sala de Reunião de Licitações |

O Município de Saquarema – RJ, através da Comissão Especial de Pregão, torna a público, para ciência dos interessados, que realizará licitação na modalidade de “PREGÃO PRESENCIAL”, nos termos constantes deste Edital e seus Anexos. A Comissão Especial de Pregão dará início ao PREGÃO PRESENCIAL, recebendo os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, iniciando o evento as 14:00 horas, do dia 28/04/2017, na Rua Coronel Madureira, nº 77 – Centro, Saquarema – RJ.

**1. OBJETO E ANEXOS DO EDITAL**

1.1 O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em diversos logradouros do Município de Saquarema, conforme especificado no **Anexo I** do presente Edital.

#### 1.2 Compõem o presente instrumento, os seguintes anexos:

* Anexo I – Memorial Descritivo;
* Anexo II-Planilha orçamentária e memória de calculo
* Anexo III– Visita Técnica;
* Anexo IV – Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93;
* Anexo V – Declaração de inexistência de fatos impeditivos e/ou supervenientes;
* Anexo VI- Minuta do Contrato;
* Anexo VII – Modelo de credenciamento
* Anexo VIII –Minuta de Ata de Registro;
* Anexo IX – Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
* Anexo X–Modelo de proposta
* Anexo XI- Modelo de declaração de ME e EPP;

**2. DAS DOTAÇÕES E VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO**

2.1 As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta das Dotações Orçamentárias livres e desempedidas da secretaria Municipal de Obras e Urbanismo no momento do empenho.

2.1. O valor total estimado para Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em diversos logradouros do Município de Saquarema é de R$ 3.467.922,50 (Três milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, novecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

**3. TIPO DE LICITAÇÃO**

3.1. O presente Pregão para Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em diversos logradouros do Município de Saquarema é do tipo Menor Preço Global.

**4. PRAZOS E FORNECIMENTO**

4.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, após sua publicação.

4.2. As Licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta, por no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega, sendo a mesma substituída pela Ata de registro de Preços após sua assinatura.

4.3. A execução dos serviços relacionados no Anexo I, deverá ser iniciada mediante solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, após a emissão e retirada do empenho, conforme cronograma e em local definido pela mesma.

4.4 A adjudicação do(s) item (ns) e/ou serviços objeto(s) deste PREGÃO não implicará em direito à contratação.

4.4. Na hipótese do Município de Saquarema não registrar Ata de registro de Preços a favor do Licitante vencedor ou com outros na ordem de classificação no prazo de 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, as Licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

4.5. Os prazos relativos aos recursos administrativos são disciplinados em sessão própria deste Edital.

**5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar da presente Licitação, todas as empresas interessadas e que preencham os requisitos da qualificação exigidos nesse Edital.

5.2. Não serão admitidas à Licitação as empresas suspensas pela administração do direito de Licitar, no prazo e nas condições de impedimento. As declaradas inidôneas pela administração direta ou indireta, inclusive fundações, nos níveis Federais, Estaduais e Municipais, bem como as que estiverem em regime de concordata ou falência.

5.3. Não será permitida a participação de Licitante que possua em seus quadros servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Saquarema, ou qualquer vínculo com os mesmos, observando o disposto no artigo 9º, inciso III e parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93.

5.4 Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

**6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

6.1. Os documentos e as propostas exigidos no presente Edital serão apresentados em 2 (dois) envelopes lacrados, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

**Envelope “A” – PROPOSTA DE PREÇO**

PREFEITURA MUNCIPAL DE SAQUAREMA

Rua Cel. Madureira, 77 – Centro – Saquarema – RJ

(Comissão Especial de Pregão) 2017 ÀS 14:00 horas.

NOME E ENDEREÇO COMPLETOS DO LICITANTE

**Envelope “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

Rua Cel. Madureira, 77 – Centro – Saquarema – RJ

(Comissão Especial de Pregão)

PROCESSO Nº 4459/2017.

PREGÃO Nº 015/2017 – DATA: 28/04/2017 ÀS 14:00 horas.

NOME E ENDEREÇO COMPLETOS DO LICITANTE

6.2. Os documentos de **ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇO e ENVELOPE “B” HABILITAÇÃO** serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

6.3. O **ENVELOPE “A”** conterá as **PROPOSTA DE PREÇOS**. A Propostas de Preços serão em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, carimbada com o sinal da empresa e assinada pelo representante legal do Licitante. Os preços serão apresentados sem rasuras ou entrelinhas, em algarismos e os preço total em algarismo e por extenso.

6.4. - A licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, mas de forma avulsa, **sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima**, a declaração (**ANEXO VI**) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.2002.

6.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes,** declaração (**ANEXO VII)** de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei, Devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

6.6. Os documentos exigidos no **ENVELOPE “B” – HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados em cópia reprográfica, rubricadas e numeradas pelo representante legal do Licitante, em qualquer caso, ou acompanhados das respectivas Certidões de Publicação em órgão da Imprensa Oficial, quando for o caso.

6.7. Não serão admitidos, modificações, acréscimos ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes, exceto em casos específicos em que o pregoeiro julgue necessário, buscando sempre as condições mais vantajosas para a administração.

6.8. As Licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas propostas. O Município de Saquarema em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na Licitação com os seus resultados.

**7. CREDENCIAMENTO**

7.1.- As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, munido de cópia da carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento credencial que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos,** bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

7.1.1. - Entende-se por documento credencial:

a) **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **procuração por instrumento público ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.

7.2. - As Sociedades Anônimas deverão apresentar a cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações;

7.3. - O documento mencionado nos itens 7.1 e 7.2 deverá ser entregue ao Pregoeiro **fora de qualquer envelope**, antes do início da sessão;

7.4. - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas;

7.5. - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados no item 7.1. A ausência desta documentação implicará na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos, ou ainda propostas enviadas e recebidas até antes do início da sessão pelo serviço de correios.

**8. ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1. ENVELOPE “A” (PROPOSTAS DE PREÇOS), deverão conter:

8.1.1. A validade da Proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

8.1.2. A Proposta de Preços, deverá ser preenchida em papel timbrado no formulário do próprio Licitante, informando a marca, o valor unitário em numeral e o valor total em numeral e por extenso.

**9. ENVELOPE “B” – HABILITAÇÃO**

9.1. As empresas Licitantes apresentarão no envelope “B” os documentos especificados a seguir:

**(A) HABILITAÇÃO JURÍDICA** (de acordo com art. 28 da Lei Federal n° 8.666/93):

a.1) Cédula de Identidade dos Sócios;

a.2) Registro na Junta Comercial, no caso de firma individual;

a.3) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

a.5) Decreto de autorização, devidamente arquivado, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.6) Ficam dispensados os documentos relativos a **HABILITAÇÃO JURÍDICA( a.1; a.2,a.3;a.4; a.5) que forem apresentados no Credenciamento.**

(B) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO **(de acordo com art. 31 da Lei Federal n° 8.666/93):**

b.1) Balanço patrimonial registrado e demonstrações contábeis do licitante referente no último exercício, que demonstre a boa situação financeira da empresa vetada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b.2) A boa situação financeira do licitante deverá ser também demonstrada por índice de Liquidez Geral = [( Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo ) / ( Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo )] maior ou igual a 1,0.

b.3) Certidões negativas dos cartórios distribuidores da sede do licitante, referentes à falência ou concordata, juntamente com a certidão dos cartórios da comarca para fins de concorrência pública, sendo esta ultima dispensada para as licitantes sediadas no Município de Saquarema, em se tratando de pessoa jurídica, ou do domicílio do licitante referente à execução patrimonial, no caso de pessoa física:

b.4) Comprovação de possuir capital integralizado cujo valor mínimo exigível corresponderá a 10% (dez por cento) do valor estimado no item 2.1.1.

(C) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA **(de acordo com art. 29 da Lei Federal n° 8.666/93):**

c.1) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda;

c.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra forma equivalente, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c.3) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal , através da CND de tributos federais e dívida ativa da União.

c.4) Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular do cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

c.5) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através da CND de ICMS e Divida ativa do Estado.

c.6) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicilio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

c.8) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

**(D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** (de acordo com art. 30 da Lei Federal n° 8.666/93):

d.1) Certidão de registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e urbanismo – CAU.

d.2) A Comprovação de que possui em seu quadro técnico permanente profissional de nível superior sendo Engenheiro e/ ou arquiteto devidamente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e urbanismo – CAU.

d.3) A Comprovação de que o (s) profissional (is) mencionado (s) no item anterior pertence (m) aos quadros da licitante dar-se-á mediante a apresentação Contrato de Trabalho, Carteira de Trabalho, Previdência Social ou Ficha de Registro.

d.4) Comprovação de possuir, na data da licitação, em seu quadro permanente de pessoal, profissional (ais) de nível superior detentor (es) de atestado (s) de responsabilidade técnica que demonstre (m) que o (s) profissional (is) possui (em) experiência comprovada na execução dos serviços relacionados a esta construção.

d.5) A experiência anterior do (s) profissional (is) comprovada por atestado (s) de responsabilidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado deverá ser acompanhado (s) da (s) respectiva (s) CAT (s) – Certidão de Acervo técnico, devidamente registrada (s) na entidade profissional competente, limitadas as parcelas de maior relevância técnica.

d.6) O (s) atestado (s) ou certidão (ões) recebida (s) estão sujeitos a verificação da Comissão de Licitação quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos nos artigos 90, 101 e 102 da lei nº 8.666/93.

d.7) Atestado de visita dos locais onde serão executadas os serviços, expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, conforme modelo constante no anexo IV. A visita técnica deverá ser previamente agendada até o dia \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ no horário de \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_, através do telefone nº (22) 2653-2254. Esta visita deverá ser executada pelo responsável técnico da licitante e ou qualquer outro que esteja devidamente credenciado através de procuração por instrumento público e ou carta de credenciamento com firma reconhecida dando poderes para efetuar a visita, munido de documento original ou cópias autenticadas que comprovem tal qualificação. O local de encontro para todos os representantes das empresas será informado pela Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, no momento do agendamento

(E) CUMPRIMENTO DO DISPOSTO O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

e.1) Declaração firmada pelo representante legal do licitante que trata do cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (anexo IV).

(F) DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

f.1) Declaração de que não existe fato impeditivo ou superveniente para participar desta licitação (anexo V);

**10. FORMA DE PAGAMENTO**

10.1. O documento de cobrança será apresentado a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, CNPJ n° 32.147.670/0001-21, para que seja atestado e após, entregue na Secretaria Municipal de Finanças.

10.2. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão da Nota Fiscal devidamente atestada e sua entrega na Secretaria Municipal de Finanças de acordo com os termos da alínea “a”, artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso superior a 30 (trinta) dias, sofrerá incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, também “PRO-RATA TEMPORE”, de acordo com o que preceitua o artigo 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. No caso de antecipação de pagamento por parte da administração, incidirá um percentual de desconto de 0,033% (zero virgula zero trinta e três por cento) por dia antecipado.

**11. - REAJUSTAMENTO**

11.1.- Os preços que vierem a serem pactuados, por decorrência desta Licitação, serão fixos e irreajustáveis;

11.2. - Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira exceto os previstos na Lei Federal 8.666/93.

**12. PROCEDIMENTO NO JULGAMENTO**

12.1. A presente Licitação será processada e julgada em sessão pública, com observância do seguinte procedimento:

12.1.1. O Recebimento dos ENVELOPES **“A” (PROPOSTA DE PREÇO)** e **“B” HABILITAÇÃO**, deverão ser entregues ao pregoeiro do certame, por representantes do Licitante, no dia, hora e local indicados no Aviso e no Edital de Licitação. Será aberta a sessão, procedendo-se à imediata abertura dos ENVELOPES “A”– PROPOSTA DE PREÇO, e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital de Licitação.

12.1.2. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de Menor Preço Global, observados os prazos máximos para fornecimento e as especificações técnicas definidas no edital;

12.1.3. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez

por cento) superiores àquela deverão fazer novos lances verbais e sucessivos, até que o Pregoeiro faça a proclamação do vencedor.

12.1.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro anunciara os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que os mesmos passem a oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

12.1.5. Em caso de empresas que façam solicitação da prerrogativa da Lei Complementar 123/2006, o julgamento procederá de maneira a agilizar o procedimento, sendo a prerrogativa dada somente ao final da fase de negociação, devendo o licitante, com o prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento formular sua proposta, sob pena de preclusão.

12.1.6. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

12.1.7. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

**13. DA HABILITAÇÃO**

13.1. Após o Pregoeiro ter declarado a proposta classificada em primeiro lugar, a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular com a documentação exigida no item 9.0 do referido Edital de Licitação;

13.2. Verificado o atendimento das exigências fixadas no item 9.0 do Edital de Licitação, o Licitante será declarado pelo Pregoeiro vencedor do certame;

13.3. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

13.4. Nas situações previstas nos itens 12.1.5 e 13.3 o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.5. Todos os atos praticados nas sessões serão lavrados em Ata assinada pelas empresas Licitantes presentes e pela Comissão de Especial de Pregão.

13.6. É facultado ao Pregoeiro a realização de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo em qualquer fase da Licitação.

13.7. Decairá do direito de impugnar o Edital perante o Município de Saquarema, a Licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos ENVELOPES “A” e “B” – PROPOSTA DE PREÇO. Impugnações posteriores a esta data não terão efeito de recurso.

**14. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

14.1. A Comissão Especial de Pregão **desclassificará**:

I – As propostas que não atenderem as disposições deste edital;

III – As propostas de preços com prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias.

14.2. As propostas serão verificadas pela Comissão de Especial de Pregão, quanto a erros aritméticos, que serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

14.2.1. – Erro de multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente:

- Será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.

14.2.2 – Erro de adição:

- Será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma.

14.3. O preço total, apresentando na Proposta de Preços, corrigido pela Comissão Especial de Pregão, em conformidade com os procedimentos constantes do item 14.2 e após anuência do Licitante, constituirá o valor da proposta. Se a Licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

14.4. Não serão levadas em consideração as propostas, que não atenderem às condições deste Edital e a Legislação vigente.

14.5. Caberá ao Sr. Secretário aprovar o resultado da licitação, homologando à Licitante vencedora.

**15. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 – O Município de Saquarema, deverá convocar a empresa vencedora do certame para assinar a Ata de registro de preços no prazo de até 10 (dez) dias da Homologação da Licitação, devendo dentro de tal prazo comunicar com a adjudicatária verbalmente, por carta ou via fax, para a partir de tal convocação assinar a Ata de Registro de Preços , no prazo de 72 (setenta e dois) horas, sob pena de estar incurso nas penalidades previstas na Lei.

15.2 – Havendo recusa na assinatura da Ata de registro de Preços, é facultado ao Município de Saquarema, independente da aplicação das sanções administrativas à Licitante faltosa, convocar as Licitantes remanescentes, por ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

**16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 – A recusa da adjudicatária assainar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido no subitem 15.1, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto na parte final do subitem 15.1.

16.2 – O atraso injustificado no início da execução dos serviços, sujeitará a contratada a multa de mora fixada neste Edital, sendo fixado o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a prestação do serviço constantes do anexo I deste Edital, sob pena de anulação da contratação, quando então será convocado o segundo colocado, mantendo-se o preço da proposta apresentada. O não cumprimento dos prazos e obrigações fixados neste Edital, implicará a aplicação de multa de 1% (um por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento) do valor do PROCESSO.

16.3 – Pela inexecução total ou parcial, a Município de Saquarema poderá aplicar uma das seguintes sanções garantida a prévia defesa:

16.3.1 – Advertência;

16.3.2 – Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia sobre o valor do empenho, até o período máximo de 3 (Três) dias úteis;

16.3.3 – Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do empenho, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

16.3.4 – Anulação de contrato, no caso de atraso injustificado do fornecimento, conforme o disposto no Edital, quando será então convocado o segundo colocado;

16.3.5 – Suspensão temporária de participação em Licitação ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

16.3.6 – Declaração de inidoneidade para Licitar ou contratar com a Administração Pública;

16.4 – As sanções previstas no subitem 16.3.4 e 16.3.5 poderão ser aplicadas juntamente e não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantindo a defesa prévia, no prazo e condições fixados no Edital.

16.5 – A Sanção prevista no subitem 16.3.5 é de competência exclusiva do Município de Saquarema.

16.6 – As sanções previstas nos subitem 16.3.4 e 16.3.5 poderão ser aplicadas às Licitantes que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com autarquias, empresas públicas ou sociedades de economia mista:

16.6.1 – Tenham sofrido condenações por praticarem por meios dolosos, fraudes fiscais, no recolhimento de quaisquer tributos;

16.6.2 – Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Licitação;

16.6.3 – Tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados;

**17. RECURSOS**

17.1 – Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivada a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão ao correr do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos (inciso XVIII, art. 4º da Lei 10.520/02).

17.2 – Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação das Licitantes não terão efeito suspensivo até o resultado do julgamento administrativo.

17.3 – As decisões da Comissão Especial de Pregão tomadas nas seções de julgamento serão diretamente comunicadas aos interessados, caso presentes. Na ausência dos interessados, as decisões serão publicadas na foma da lei , ou por meio magnético

17.4 – Da decisão do Município de Saquarema, que declarar a inidoneidade para licitar com a Administração Pública, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da intimação, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

17.5 – Os recursos relativos as sanções administrativas estão previstas no Edital.

**18. FORO**

18.1. A cidade de Saquarema é o foro competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas a esta Licitação e a adjudicação dela decorrente.

**19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 – A inabilitação do Licitante em qualquer das fases do procedimento Licitatório o exclui do direito de participar das fases subseqüentes (Art. 41, § 4º, da Lei 8.666/93).

19.2 – Fica reservado a Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o direito para resolver todo e qualquer caso singular omisso ou lacunoso não previsto no Edital e na documentação nele mencionada, bem como em tudo o que se relacione, direta ou indiretamente, com a prestação do serviço em questão.

19.3 – A Licitação a que se refere este Edital, poderá ser adiada ou revogada, se assim a Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Obras e Urbanismo achar proveniente, não cabendo aos interessados qualquer indenização.

19.4 – Toda documentação que for apresentada em cópias, tanto do credenciamento quanto de habilitação deve estar autenticada, ou será autenticada no curso da sessão por um dos membros da Comissão mediante apresentação de original.

19.5 – As Licitantes serão atendidas na Sala do Departamento de licitações e contratos, situada na Rua Coronel Madureira, 77, Sala 211 – Centro – Saquarema – RJ, das 09:00 às 17:00 horas, para a consulta ou retirada do Edital e para quaisquer esclarecimentos ou através dos Telefones (22) 2651-2254 (Ramal 215) ou tele fax (22) 2651-6122, e/ou e-mail: licitacao@saquarema.rj.gov.br.

Saquarema, 12 de abril de 2017.

*CLAUDIA M.B. DE ALMEIDA*

*SEC.MUN. DE OBRAS E URBANISMO*